



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**PRAÇA PE. ANTONIO PEREIRA DE AZEVEDO, 52, Cep 12690-000**  
FONE / FAX – (12) 3106-1150 / 3106-1197  
CNPJ: 45.192.564/0001-01 – E-mail: [prefeitura@silveiras.sp.gov.br](mailto:prefeitura@silveiras.sp.gov.br)  
*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

---

**Pregão Presencial nº: 11/2015**

**Tipo: Menor Preço por Item**

---

**Objeto:**

Objeto: Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de pneus novos para a frota de veículos municipais, conforme edital e as descrições e quantidades estimadas no anexo I. TERMO DE REFERÊNCIA.

---

**Credenciamento e entrega dos envelopes:**

20/10/2015

Horário: 14:00 horas.

Endereço: Praça Pe Antônio Pereira de Azevedo, 52– Centro – Silveiras – SP - CEP: 12.690-000

Os interessados deverão estar ou protocolar, pessoalmente, o Documento de Credenciamento, a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e os envelopes de Proposta Comercial e de Documentos para Habilitação a Pregoeira Oficial na recepção da Prefeitura Municipal de Silveiras, impetirivelmente até às 13:00.horas.

---

**Abertura da Sessão Oficial do Pregão:**

Data:20/10//2015.

Horário: 14:00hs.

Endereço Praça Pe Antônio Pereira de Azevedo, 52– Centro – Silveiras – SP - CEP: 12.690-000.

---

**Referência de Tempo:**

Para todas as referências de tempo deverá ser observado o horário de Brasília/DF.

---

**Consultas e/ou Esclarecimentos:**

Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para entrega dos envelopes, exclusivamente por escrito, através de correspondência, do e-mail [veronica@silveiras.sp.gov.br](mailto:veronica@silveiras.sp.gov.br), ou via fax (012) 3106-1197.

---

**Avisos sobre a Licitação:**

Os avisos sobre esta licitação serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no endereço eletrônico [www.silveiras.sp.gov.br](http://www.silveiras.sp.gov.br) e afixados no Quadro de Avisos na Sede da Prefeitura Municipal de Silveiras.

---

**Informações sobre o processo:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**PRAÇA PE. ANTONIO PEREIRA DE AZEVEDO, 52, Cep 12690-000**  
FONE / FAX – (12) 3106-1150 / 3106-1197  
CNPJ: 45.192.564/0001-01 – E-mail: [prefeitura@silveiras.sp.gov.br](mailto:prefeitura@silveiras.sp.gov.br)  
*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

---

As informações sobre o andamento da licitação e os resultados dos julgamentos e de recursos serão publicados unicamente no Diário Oficial do Estado de São Paulo, afixados no Quadro de Avisos da Prefeitura e disponibilizados no endereço eletrônico [www.silveiras.sp.gov.br](http://www.silveiras.sp.gov.br).

---

### **Impugnação ao Edital:**

---

Até **02** (dois) **dias úteis**, antes da data fixada para entrega dos envelopes, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciaram, obedecida a disposição do **subitem 7.1** deste edital.

---

### **Preâmbulo**

---

A Prefeitura Municipal de Silveiras, por sua Pregoeira Oficial e respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria constante nos autos, **COMUNICA** que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pela Lei Federal nº 8.666/93, com aplicação subsidiária da Lei Complementar Federal nº 123/07, atualizada pela Lei complementar 147/2014 e demais disposições aplicáveis, bem como pelas regras estabelecidas neste Edital. Desta forma o presente certame é exclusivo para participação de micro e pequenas empresas sediadas na região Metropolitana do Vale do Paraíba.

O pregão destina-se a aquisição de pneus novos para a frota de veículos e será realizado no dia, hora e endereço supra informado, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

---

### **Objeto da Licitação**

---

**1.1** - A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de pneus novos para a frota de veículos municipais, conforme edital e as descrições e quantidades estimadas no anexo I.

---

### **02 – Condições de Participação e Impedimento**

---

2.1 – Poderão participar da presente licitação:

2.1.1 - As empresas interessadas, legalmente constituídas, que operem no ramo do objeto ora licitado, que satisfaçam integralmente às condições estabelecidas no presente Edital.

2.1.2 – É condição, ainda, para participação na presente licitação, a entrega no local, data e horário indicados na folha de rosto deste Edital, dos seguintes documentos:

- a) envelope n.º 01 – Proposta Comercial;
- b) envelope n.º 02 – Documentos para Habilitação;
- c) credenciamento (ver item 3);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**PRAÇA PE. ANTONIO PEREIRA DE AZEVEDO, 52, Cep 12690-000**  
FONE / FAX – (12) 3106-1150 / 3106-1197  
CNPJ: 45.192.564/0001-01 – E-mail: [prefeitura@silveiras.sp.gov.br](mailto:prefeitura@silveiras.sp.gov.br)  
*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

---

d) declaração sobre a habilitação (ver item 3).

2.1.3 – Os envelopes indicados no subitem anterior deverão estar devidamente lacrados, rubricados no fecho e identificados, em sua parte externa, com os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/2015  
Prefeitura Municipal de Silveiras - SP  
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**  
EMPRESA: (indicar nome, endereço, CNPJ e fone/fax)

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_-2015  
Prefeitura Municipal de Silveiras - SP  
**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**  
EMPRESA: (indicar nome, endereço, CNPJ e fone/fax)

2.1.3.1 – Para o caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (Proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não prejudique o andamento do processo.

2.1.4 – Não serão aceitos documentos enviados por fax ou por qualquer tipo de correio eletrônico.

2.1.5 – Os envelopes de documentação e propostas, quando enviados por via postal ou equivalente (serviços especializados de entrega, transportadoras etc.), somente serão considerados se derem entrada no Protocolo da Prefeitura Municipal de Silveiras até a data e hora definidas no subitem 2.1.2, independentemente da data e horário da postagem ou da remessa.

**2.2** – A participação neste Pregão implica na aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e de seus Anexos.

**2.3 – Impedimentos à participação**

A participação nesta licitação estará impedida às pessoas físicas, bem como às pessoas jurídicas que, na data prevista neste Edital para a entrega dos envelopes, encontrarem-se em qualquer uma das seguintes situações:

- a) Com falência decretada ou concordata;
- b) Declaradas inidôneas por qualquer Órgão Público;
- c) Em suspensão temporária e impedidas de licitar ou contratar com a Administração Municipal de Silveiras;
- d) Em funcionamento sob regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.1 – A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade da LICITANTE, que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.3.2 – Ficam os interessados desde já cientificados de que será estabelecido o percentual de 20 % dos total dos produtos para participantes interessados em aderir a ata.



---

### 03 – Credenciamento dos Representantes

---

**3.1** – O credenciamento far-se-á por meio de **Instrumento Público** ou **Particular** ou **Carta de Credenciamento (Anexo III)**, com firma reconhecida do outorgante com poderes, específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, inclusive formular lances verbais em sessão pública de pregão, bem como negociar preço diretamente com o Pregoeiro, rubricar propostas e documentos e assinar atas em nome da LICITANTE.

3.1.1 – Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la (§ 2º do art. 654 do Código Civil).

3.1.2 – Sendo o representante sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.3 – O horário e local de credenciamento estão definidos na folha de rosto deste edital.

3.2 – O credenciado deverá identificar-se, exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente, no ato de entrega dos envelopes.

3.3 – A LICITANTE que não apresentar o documento de credenciamento nos termos definidos no item 3.1 e respectivos subitens ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão, ficará impossibilitada de responder pela empresa e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita, sendo-lhe resguardada o direito de assistir à sessão pública.

3.4 – A LICITANTE deverá apresentar, também, no ato do credenciamento, a Declaração sobre a Habilitação, conforme exigido no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 (Modelo Anexo).

---

### 04 – Proposta Comercial

---

O Envelope nº 01 deverá conter a PROPOSTA COMERCIAL, conforme itens a seguir:

4.1 – Deverá conter a identificação da LICITANTE (papel timbrado ou carimbo de CNPJ), datada e devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(ais).

4.2 – Deverá ser formulada de acordo com o modelo constante no Anexo VI, dela constando:

- a) Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- b) Preço unitário e total de cada item;
- c) Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação ao Protocolo;
- d) Prazo de fornecimento do objeto, que deverá ser executado nas dependências da licitante, quando assim for determinado pela Contratante em função do tipo do veículo, da seguinte forma:

d.1 A fornecimento e execução do objeto deverá ser efetuado no prazo máximo de 02 dias a contar da ordem de fornecimento, concedida pelo setor de Compras desta Prefeitura, e no veículo determinado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**PRAÇA PE. ANTONIO PEREIRA DE AZEVEDO, 52, Cep 12690-000**  
FONE / FAX – (12) 3106-1150 / 3106-1197  
CNPJ: 45.192.564/0001-01 – E-mail: [prefeitura@silveiras.sp.gov.br](mailto:prefeitura@silveiras.sp.gov.br)  
*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

---

- d.2 - O prazo de garantia do produto deverá estar de acordo com o código de defesa do consumidor;
- 4.3 – Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, Real (R\$), com 2 (duas) casas decimais.
- 4.4 – O preço cotado constituirá a única remuneração pelo fornecimento relativo ao objeto licitado, devendo nele estarem incluídos todas os custos e despesas, diretas e indiretas.
- 4.4.1 – O modelo de proposta apresentado no Anexo VI poderá ser alterado a critério da LICITANTE, desde que sejam mantidas, no mínimo, as informações nele contidas.
- 4.4.2 – Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será considerado como aceito e proposto o prazo indicado na alínea “c” do item 4.2.
- 4.5 – Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo e decorrente de fato superveniente, mediante requerimento escrito e aceito pelo pregoeiro, sob pena de sanção, conforme previsto no item 12 deste edital, sendo os preços propostos de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6 – A licitação será julgada e adjudicada à LICITANTE que ofertar o menor preço por item, observados os requisitos deste edital e os previstos na legislação pertinente.
- 4.7 – Será desclassificada a Proposta que:
- Não atenda às exigências deste instrumento convocatório ou das diligências;
  - Esteja incompleta ou contenha emendas, rasuras, entrelinhas ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;
  - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- 4.8 – Serão considerados excessivos os valores manifestamente superiores ao preço médio de mercado, apurado na pesquisa realizada pela *Prefeitura Municipal de Silveiras*, desde que nas mesmas condições exigidas na licitação.
- 4.8.1 – Havendo dúvidas quanto ao valor médio apurado inicialmente, a CPL poderá realizar, à época do julgamento, novas pesquisas para confronto das ofertas de forma a produzir contraprova ou demonstrar um eventual equívoco da Administração.
- 4.9 – Serão considerados inexequíveis os valores que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes são compatíveis com a execução do objeto.
- 4.9.1 – O Pregoeiro poderá solicitar à(s) LICITANTE(s) documentação que comprove a exequibilidade da proposta apresentada nos termos do disposto no subitem anterior.
- 4.10.2 – A não apresentação da documentação mencionada no subitem anterior, no prazo determinado pelo Pregoeiro, resultará na desclassificação da(s) LICITANTE(s) e incorrerá em penalidades conforme previsto no Item 12 deste edital.



4.11 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, que se enquadrarem nas situações previstas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão registrar essa informação no corpo da Proposta Comercial.

4.12 – As licitantes deverão mencionar em sua proposta a marca para o item ofertado, sob pena de desclassificação da proposta, haja vista, se informação indispensável para as compras futuras, caso venha a ser a vencedora.

---

## **05 - Documentos para Habilitação**

---

5.1 - O Envelope nº 02 deverá conter os seguintes documentos obrigatórios, com os prazos de validade em vigor:

### **5.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- e) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- g) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- h) RG e CPF dos sócios.

### **5.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E ECONÔMICA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante;
- c) Comprovante de Regularidade perante o FGTS;
- d) Comprovante de Regularidade perante o INSS.
- e) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, com validade não superior a 90 dias.
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- g) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123/2006:
  - g.1) Quando optante do simples nacional: comprovante da opção obtida no sitio da Sec. da Recita Federal;
  - g.2) quando não optante pelo simples nacional: declaração de imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício DRE , COMPROVANTO TER RECEITA BRUTA DENTRO DOS LIMITES ESTABELECIDOS NOS I e II , do art. 3º.da Lei Complementar nº. 123/06, ou comp. Expedido pela Junta Comercial.

### **5.1.3 - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo respectivo representante legal, conforme modelo no **Anexo VII**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**PRAÇA PE. ANTONIO PEREIRA DE AZEVEDO, 52, Cep 12690-000**  
FONE / FAX – (12) 3106-1150 / 3106-1197  
CNPJ: 45.192.564/0001-01 – E-mail: [prefeitura@silveiras.sp.gov.br](mailto:prefeitura@silveiras.sp.gov.br)  
*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

---

**5.2** - Para fins de comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

**5.3** – Os documentos indicados no subitem 5.1.1 e 5.1.2, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral na Prefeitura Municipal de Silveiras, desde que possua a mesma linha de fornecimento do objeto licitado, juntamente com declaração de não ocorrência de fato superveniente.

5.3.1 – Na hipótese de estar vencido qualquer documento indicado na consulta ao Cadastro da Prefeitura, a licitante deverá inserir exemplar em vigor juntamente com os demais documentos constantes do Envelope nº 02.

**5.4** – Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, com vigência plena na data fixada para sua apresentação, ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos documentos extraídos pela Internet.

5.4.1 – Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, no ato da abertura dos envelopes na sessão pública.

**5.5** – Os documentos mencionados neste item não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

**5.6** – Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação.

**5.7** – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

**5.8** – Serão inabilitadas as licitantes que tenham descumprido qualquer das exigências habilitatórias deste Edital ou de seus anexos, ressalvadas as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão se utilizar das prerrogativas previstas nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

## **5.9 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Prova de aptidão de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, por meio de apresentação de atestado expedido, necessariamente em nome da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que representa no mínimo 30 % ( trinta por cento) da quantidade do objeto licitado;
- b) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendido pela pregoeira como concordância com o teor do edital e seus anexos.

- 
- c) Declaração de que os produtos fornecidos atendem as exigências dos seus órgão reguladores, descrever quais são e apresentá-los quando da assinatura da ata.
-



## **06 – Fases da Sessão Pública e Procedimentos**

### **Primeira Fase: Abertura da Sessão**

**6.1** – No dia, horário e local estabelecidos na folha de rosto deste Edital, o Pregoeiro Oficial fará a abertura da sessão, após ter recebido das empresas participantes ou de seus representantes o Documento para Credenciamento – **Anexo III** e a Declaração sobre a Habilitação – **Anexo IV**, juntamente com os Envelopes de nº 1 – **Proposta Comercial** e de nº 2 – **Documentos para Habilitação**.

**6.2** – Não será admitida a atuação de mais de um representante para a mesma empresa ou de um mesmo representante para duas ou mais empresas.

### **Segunda Fase: Desenvolvimento da Sessão Pública**

**6.3** – A sessão do Pregão desenvolver-se-á conforme segue:

**6.3.1** – Abertura dos envelopes de Proposta Comercial.

**6.3.2** – Análise, desclassificação das Propostas que estejam em desacordo com o solicitado no Edital e classificação das Propostas que estejam em consonância com o exigido.

**6.3.2.1** – Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, os participantes, através de seus representantes, darão visto nas Propostas apresentadas.

**6.3.3** – Indicação das LICITANTES que participarão da rodada de lances verbais.

**6.3.3.1** – Participará dos lances verbais a LICITANTE que apresentar a proposta com o MENOR PREÇO POR ITEM e todas as demais cujas propostas situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor valor verificado.

**6.3.3.2** – Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas apresentadas.

**6.3.4** – Selecionadas as propostas, será dado início à etapa de lances verbais pelas LICITANTES devidamente credenciadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**6.3.5** – A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referenciais os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior valor e finalizando com a ofertante do menor valor, devendo o lance ofertado cobrir o menor valor oferecido nas propostas apresentadas.

**6.3.5.1** – Na hipótese de duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio pelo Pregoeiro para definir a ordem de apresentação dos lances verbais por seus autores.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**PRAÇA PE. ANTONIO PEREIRA DE AZEVEDO, 52, Cep 12690-000**  
FONE / FAX – (12) 3106-1150 / 3106-1197  
CNPJ: 45.192.564/0001-01 – E-mail: [prefeitura@silveiras.sp.gov.br](mailto:prefeitura@silveiras.sp.gov.br)  
*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

---

6.3.5.2 – A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes a Pregoeira considerar necessário.

6.3.6 – A Pregoeira poderá fixar em até 10 (dez) minutos o tempo máximo total para o fechamento dos lances, devendo avisar as LICITANTES quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado.

6.3.7 – Durante a etapa de lances verbais, a Pregoeira examinará os valores ofertados de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com valores excessivos.

6.3.8 – A LICITANTE que não apresentar o seu lance, na forma indicada no subitem 6.3.5, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado, para efeito de ordenação das Propostas.

6.3.9 – Não havendo lance(s) pela(s) LICITANTE(S), a Pregoeira considerará as propostas de preço iniciais para julgamento e classificação. Será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar o menor preço por lote e que atender as exigências deste Edital e seus anexos, ressalvadas as hipóteses previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3.10 – Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, a Pregoeira procederá à análise da Proposta de **Menor Preço por Item**, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito, verificando a participação de microempresas e empresas de pequeno porte que poderão se utilizar das prerrogativas previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3.11 – Havendo apresentação de apenas uma oferta e desde que esta atenda aos termos deste Edital e seus anexos, com valor compatível com os praticados pelo mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar com a LICITANTE para obtenção de melhor preço.

6.3.12 – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital e seus anexos, o Pregoeiro poderá, igualmente, negociar com o proponente para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

6.3.13 – Classificada a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da LICITANTE que a tiver formulado, decidindo a Pregoeira quanto à sua habilitação ou inabilitação.

6.3.14 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital para habilitação, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.3.15 – Se a oferta não for aceitável ou a LICITANTE não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até apuração de uma proposta aceitável, cujo proponente atenda a todas às exigências deste Edital e seus anexos.

6.3.16 – A LICITANTE vencedora será notificada pelo Pregoeiro para apresentar nova proposta contendo o valor resultante da fase de lances verbais, com os detalhamentos necessários, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação, sob pena de decair do direito à contratação.

**6.4** – No julgamento das propostas e da habilitação o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e nem a validade jurídica destes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**PRAÇA PE. ANTONIO PEREIRA DE AZEVEDO, 52, Cep 12690-000**  
FONE / FAX – (12) 3106-1150 / 3106-1197  
CNPJ: 45.192.564/0001-01 – E-mail: [prefeitura@silveiras.sp.gov.br](mailto:prefeitura@silveiras.sp.gov.br)  
*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**6.5** – Ao final da sessão, após declarada a vencedora pelo Pregoeiro, qualquer LICITANTE poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, devendo constar em ata a síntese das suas razões.

6.5.1 – Ocorrendo o disposto no item anterior, a Sessão será suspensa e adotados os procedimentos cabíveis, na forma do disposto no item 7.2 e seus subitens.

6.6 – Após o fechamento do pregão e assinatura da Ata da Sessão pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas, serão devolvidos os envelopes dos Documentos de Habilitação das LICITANTES remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º (segundo) e 3º (terceiro) colocados, que ficarão retidos até a assinatura do contrato pela LICITANTE vencedora.

6.7 – No caso da Sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na Sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6.7.1 – Somente será considerada habilitada a LICITANTE que houver preenchido os requisitos de Habilitação na data da Primeira Sessão e que apresentar, na Sessão de prosseguimento, os documentos atualizados que porventura estejam vencidos.

---

## **07 – Impugnação, Esclarecimentos e Recursos**

---

### **7.1 – IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS**

7.1.1 – Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciaram, devendo a **Prefeitura Municipal**, através do Pregoeiro Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.2 – A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

7.1.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.1.4 – As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital serão esclarecidas pela CPL, respeitada a legislação pertinente, facultando-se às LICITANTES formular consultas à Comissão, devendo as mesmas serem formalizadas POR ESCRITO (correspondência, fax ou e-mail) no prazo estipulado no subitem 7.1.1

7.1.4.1 – As respostas, quando de caráter geral, serão afixadas no Quadro de Avisos da **Prefeitura Municipal de Silveiras** e publicadas no Diário Oficial do Estado e disponibilizadas no site oficial do município.



7.1.4.2 – As dúvidas e/ou esclarecimentos de caráter interpretativo e sem relevância, que não venham a influenciar no entendimento e participação dos proponentes serão respondidas diretamente as LICITANTES através de fax, e-mail ou correspondência.

## 7.2 – RECURSOS

7.2.1 – Dos atos e decisões relacionados com o Pregão, cabe Recurso nos seguintes casos:

- a) resultado do julgamento da proposta de preço e/ou da habilitação da LICITANTE vencedora;
- b) anulação ou revogação do Pregão.

7.2.2 – A manifestação da intenção de interpor recurso de que trata a alínea "a" do subitem 7.2.1 deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões.

7.2.2.1 – A falta de manifestação imediata e motivada de recorrer importará a decadência do direito de recurso, ficando A Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto da licitação à LICITANTE que tenha proposto o menor preço por item na Planilha para Cotação de Preços - **Anexo** .

7.2.2.2 – Havendo manifestação de interposição de recurso será concedido o prazo de até 3 (três) dias para apresentação das razões relacionadas à intenção manifestada, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurados vista imediata aos autos.

7.2.2.3 – A não apresentação de razões configurará a desistência do direito de recorrer.

7.2.2.4 – Não serão aceitos como Recursos as alegações que não se relacionem com as razões indicadas pela LICITANTE na sessão pública, conforme subitem 7.2.2.

7.2.2.5 – O Recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.2.3 – O Recurso de que trata a alínea "b" do subitem 7.2.1 deverá ser interposto no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação dos atos.

7.2.3.1 – A intimação dos atos referidos na alínea "b" do subitem 7.2.1 será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site do município.

7.2.4 – O recurso deverá obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não ser conhecidos:

- a) Ser dirigido a Prefeito Municipal de Silveiras, aos cuidados da Pregoeira, no prazo determinado no subitem 7.2.2.2, nos casos referidos na alínea "a" do subitem 7.2.1 deste edital;
- b) Ser dirigido ao Prefeito Municipal de Silveiras, nos casos referidos na alínea "b" do subitem 7.2.1, no prazo determinado no subitem 7.2.3, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento do recurso, pela autoridade superior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**PRAÇA PE. ANTONIO PEREIRA DE AZEVEDO, 52, Cep 12690-000**  
FONE / FAX – (12) 3106-1150 / 3106-1197  
CNPJ: 45.192.564/0001-01 – E-mail: [prefeitura@silveiras.sp.gov.br](mailto:prefeitura@silveiras.sp.gov.br)  
*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

c) Ser apresentado pelo representante Legal ou credenciado da LICITANTE, devidamente comprovado.

**7.3** – Os recursos e/ou as impugnações deverão dar entrada no Protocolo da Prefeitura Municipal de Silveiras, no mesmo endereço constante ao final deste Edital, até às **13:00 horas** do dia de seus respectivos vencimentos.

7.3.1 – Não serão considerados Recursos ou Impugnações enviados por fax ou por qualquer tipo de correio eletrônico.

7.3.2 – Os Recursos ou Impugnações, quando enviados por via postal ou equivalente (serviços especializados de entrega, transportadoras etc.), somente serão considerados se derem entrada no Protocolo da Prefeitura Municipal de Silveiras até a data e hora definidas no subitem 7.3, independentemente da data e horário da postagem ou da remessa.

---

### **08 – Adjudicação e Homologação**

---

**8.1** – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação a LICITANTE declarada vencedora, com posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal de Silveiras.

**8.2** – Impetrado recurso, após decidido, a Pregoeira divulgará a decisão, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, endereço eletrônico [www.silveiras.sp.gov.br](http://www.silveiras.sp.gov.br) e no quadro de avisos da Prefeitura. O **Prefeito Municipal** de Silveiras **homologará** o objeto à Licitante vencedora e **homologará** o procedimento licitatório.

---

### **09 - Contratação**

---

**9.1** – A LICITANTE vencedora, doravante denominada CONTRATADA será convocada para assinatura do contrato de expectativa de fornecimento.

9.1.1 – Após a convocação, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura da ata.

10.1.2 – A CONTRATADA desejando solicitar prorrogação do prazo para assinatura do contrato, deverá apresentar justificativa, por escrito, que poderá ser ou não acatada pela **Prefeitura Municipal de Silveiras**. O prazo de convocação poderá ser prorrogado apenas uma vez.

**9.2** – Para fins de contratação, a CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento de Compras Contratos e Licitações:

- a) Os dados que permitam a qualificação completa do(s) responsável(eis) pela assinatura do Contrato (nome, endereço, C.I., CPF, estado civil, nacionalidade e cargo);
- b) Comprovação do inscrição com situação regular junto Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Silveiras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**PRAÇA PE. ANTONIO PEREIRA DE AZEVEDO, 52, Cep 12690-000**  
FONE / FAX – (12) 3106-1150 / 3106-1197  
CNPJ: 45.192.564/0001-01 – E-mail: [prefeitura@silveiras.sp.gov.br](mailto:prefeitura@silveiras.sp.gov.br)  
**PORTAL DO VALE HISTÓRICO**

10.2.1 – Para atendimento do subitem anterior, a CONTRATADA deverá requerer seu cadastramento diretamente ao Departamento de Compras Contratos e Licitações, no seguinte endereço:

Endereço Rua Mestre João Batista Julião, nº 118, Centro,  
Telefone: (12) 3106-1197

**10.3** – A recusa injustificada por parte da CONTRATADA para assinatura do contrato, ou ainda, o descumprimento do disposto nas alíneas “a” e “b” do item 10.2, no ato da assinatura do contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a CONTRATADA infratora ao pagamento de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da proposta, além de outras sanções legais cabíveis.

**10.4** – Não atendendo a CONTRATADA à convocação para assinatura do contrato ou deixando de fazê-lo por qualquer motivo a ele imputado, convocar-se-á outra LICITANTE, segundo a ordem de classificação, caso não haja interesse da *Prefeitura Municipal de Silveiras* na realização de nova licitação, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1 – Na convocação das Licitantes remanescentes será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os Documentos de Habilitação cujas validades tenham-se expirado no prazo transcorrido desde a data da primeira sessão.

10.5 – O disposto no subitem 10.3 não se aplica às LICITANTES remanescentes convocadas para assinar o contrato nos termos e condições da CONTRATADA quando esta deixar de cumpri-la.

---

## **11- Obrigações e Responsabilidades**

---

**11.1** – Sem prejuízo das disposições previstas em lei obrigar-se á a CONTRATADA a:

11.1.1 – Assegurar a boa qualidade no fornecimento do objeto, bem como deverá a licitante vencedora também entregar o objeto no local e da forma indicada pela contratante, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados aos mesmos.

11.1.2 – Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios no objeto deste Pregão.

**11.2** – As demais obrigações e responsabilidades das partes contratantes estão definidas no presente edital e detalhadas na Minuta da Ata de Registro – **Anexo V**.

---

## **12- Sanções Administrativas**

---

**12.1** – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Silveiras e será descredenciado do Cadastro Municipal, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais, previstas na Minuta da Ata de Registro – **Anexo V**, a LICITANTE que:

Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**PRAÇA PE. ANTONIO PEREIRA DE AZEVEDO, 52, Cep 12690-000**  
FONE / FAX – (12) 3106-1150 / 3106-1197  
CNPJ: 45.192.564/0001-01 – E-mail: [prefeitura@silveiras.sp.gov.br](mailto:prefeitura@silveiras.sp.gov.br)  
*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

- a) Deixar de entregar documentação exigida ou apresentar documentação falsa no certame;
- b) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) Não manter a proposta;
- d) Falhar ou fraudar na execução da presente licitação;
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2 – As sanções decorrentes do descumprimento contratual estão indicados na Minuta de Ata de Registro – Anexo V, além daquelas fixadas legalmente e no presente edital.

12.3 – As penalidades serão aplicadas, após regular processo administrativo, garantido os princípios da ampla defesa e do contraditório.

---

### **13- Condições Financeiras de Pagamento e Dotação Orçamentária**

---

13.1 – A forma de pagamento será parcelada, 30 dias após o faturamento.

13.2 – Os recursos destinados ao pagamento decorrente do objeto da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 0203 – diretoria de Educação
- 020303 – Educação recursos adicionais
- 12.361.0004.2012 – manutenção das atividades de educação – Qese
- 3390.30 – Mat. De consumo
- 05 – Conv. Federal
- 02.03-diretoria de Educação
- 0203.03 – Educação Rec. Adicionais
- 12.361.0004.2.013 – transporte de alunos da rede municipal – Convênios
- 33.90.30.00 – material de consumo
- 02 –convênios estaduais
- 02.04.00 – F.M.Saúde
- 10.301.0010.2017 – manutenção do F.M.Saúde
- 33.90.30.00 – material de consumo
- 01 – tesouro
- 02.07 – setor obras e serviços municipais
- 15.451.008.2.021 – manutenção das atividades dos serviços municipais
- 3390.30.00 – material de consumo
- 01 – tesouro
- 02.06 – F.M. Assist. Social
- 08.244.0007.2028 – manut. Do centro de referencia de Assist. Social – CRAS
- 33.90.30 – material de consumo
- 01 – tesouro
- 02.03.01 – fundeb
- 12.361.0004.2.010 – manutenção das atividades de educação fundeb
- 33.90.30.00 – material de consumo
- 02 – conv. Estaduais
- 02.03 – diret. Educação
- 02.03.01 – educ. básica
- 12.361.0004.2.006 – manutenção das atividades no ensino fundamental
- 33.90.30.00 - mat. Cons.
- 01 - tesouro





---

#### 14- Caso Fortuito ou Força Maior

---

**14.1** – Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada por atrasos ou eventuais prejuízos resultantes de “Caso Fortuito ou de Força Maior”.

**14.2** – Como procedimento para justificar a ocorrência de “Caso Fortuito ou de Força Maior”, as partes se obrigam, no prazo de **05** (cinco) **dias**, contados a partir da data de tal ocorrência, a dar ciência, por escrito, à outra parte, da existência da força maior ou caso fortuito, apresentando as necessárias comprovações.

14.2.1 – A parte notificada terá o prazo de **05** (cinco) **dias**, a partir da data de recebimento da notificação da outra parte, para considerar justificada ou não a alegação da ocorrência de “Caso Fortuito ou Força Maior”.

**14.3** – Nas hipóteses em que o “Caso Fortuito ou Força Maior” forem aceitos, poderão ser prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas, não se lhes aplicando quaisquer multas.

---

#### 15- Condições Gerais do Pregão

---

**15.1** – É facultado à Pregoeira ou autoridade superior:

- a) proceder consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação;
- c) convocar as LICITANTES para quaisquer esclarecimentos por ventura necessários ao entendimento de suas propostas.

**15.2** – Fica entendido que toda a documentação apresentada pelas LICITANTES se completa entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado como especificado e válido, na hipótese de possíveis divergências futuras, quaisquer que sejam.

**15.3** – Nenhuma indenização será devida as LICITANTES pela apresentação da documentação ou elaboração das propostas de que trata o presente Edital.

**15.4** – Os termos dispostos neste Edital e as constantes dos demais Anexos se completam entre si, reportando um instrumento ao outro em caso de dúvidas ou omissões.

**15.5** – Para atender a seus interesses, a *Prefeitura Municipal de Silveiras* reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.6** - Os envelopes mencionados no item 6.6 deste edital estarão disponíveis para devolução às interessadas pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação da decisão final do certame no Diário Oficial do Estado de São Paulo (*Ato de homologação, revogação ou anulação*). Encerrado esse prazo, os envelopes não retirados serão considerados inservíveis e inutilizados, juntamente com o seu conteúdo, pela CPL da *Prefeitura Municipal de Silveiras*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**PRAÇA PE. ANTONIO PEREIRA DE AZEVEDO, 52, Cep 12690-000**  
FONE / FAX – (12) 3106-1150 / 3106-1197  
CNPJ: 45.192.564/0001-01 – E-mail: [prefeitura@silveiras.sp.gov.br](mailto:prefeitura@silveiras.sp.gov.br)  
*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

---

**15.7** – Todos os procedimentos relativos à presente licitação, inclusive quanto aos casos omissos, se subordinam aos princípios e disposições contidas nas legislações mencionadas no preâmbulo deste Edital.

**15.8** – Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeira Paulista, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Silveiras, 14 de setembro de 2015.

**EDSON MENDES MOTA**  
Prefeito Municipal de Silveiras

**Eline Sodero Boaventura**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

De Acordo: \_\_\_\_\_  
**JURÍDICO**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**01 - Objeto:** Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de pneus novos para a frota de veículos municipais, conforme edital e as descrições e quantidades estimadas no presente.

---

**02 - Regime de Fornecimento e Prazo**

---

- a) O fornecimento do objeto, deverá ocorrer , independente da quantidade, no prazo máximo de 02 (dois dias), após o recebimento da Autorização de Fornecimento, emitido pelo setor de Compras desta Prefeitura.
- b) Prazo de garantia do objeto deverá ser de no mínimo 06 meses;
- c) A licitante somente fornecerá os produtos a servidores municipais que apresentarem a Autorização de Fornecimento assinada pelo Setor responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PE. ANTONIO PEREIRA DE AZEVEDO, 52, Cep 12690-000  
FONE / FAX – (12) 3106-1150 / 3106-1197  
CNPJ: 45.192.564/0001-01 – E-mail: [prefeitura@silveiras.sp.gov.br](mailto:prefeitura@silveiras.sp.gov.br)  
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

---

**03 - Condições necessárias para a execução do objeto**

---

3.1 – A entrega do objeto, livre e desembaraçado, de quaisquer ônus, seja de fretes ou outros em razão do transporte.

---

**04 – Do valor proposto**

---

Deverá ainda conter na proposta da licitante a MARCA do produto, para fins de conferência no ato do fornecimento dos mesmos, assim como seus respectivos períodos de garantia ou condição de troca no caso de apresentar defeitos.

---

**05 - Especificações Técnicas**

---

Nº	Descrição	Qdd
1	Pneus novos originais=Dianteiro=750-16	20
2	Pneus novos originais-Traseiro=18.4.30.	20
3	pneus novos e originais – 1400.24	10
4	pneus novos e originais- 17.5.25	8
5	pneus novos e originais – 900x20	12
6	pneus novos e originais-600/12	8
7	pneus novos e originais-275.80.22.5	16
8	pneus novos e originais- 175/70-13	124
9	pneus novos e originais – 205.55.16	4
10	pneus novos e originais – dianteiro = 12.5.80.18	4
11	pneus novos e originais – traseiro=19.5.24	8
12	pneus novos e originais – 11R22.5	8
13	pneus novos e originais – traseiro=14.9.13.28	8
14	pneus novos e originais – dianteiro=12.4.24	6
15	Pneus novos e originais-215/75/17.5	40
16	Pneus novos e originais - 235/75R15	8
17	Kombi- Pneus novos e originais - 185/14	8
18	Pneus novos e originais - 205/70/15	24
19	Pneus novos e originais - 165/70/R14	8
20	Pneus novos e originais - 175/70/R14	16



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**PRAÇA PE. ANTONIO PEREIRA DE AZEVEDO, 52, Cep 12690-000**  
FONE / FAX – (12) 3106-1150 / 3106-1197  
CNPJ: 45.192.564/0001-01 – E-mail: [prefeitura@silveiras.sp.gov.br](mailto:prefeitura@silveiras.sp.gov.br)  
*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

---

## ANEXO II

**Planilha de preços estimados para P.P. 11/15** – Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de pneus novos para a frota de veículos municipais, conforme edital e as descrições e quantidades estimadas no anexo I.

Nº	Descrição	Qdd	MD. UNT.	MD TOTAL
1	Pneus novos originais=Dianteiro=750-16	20	R\$ 576,67	R\$ 11.533,33
2	Pneus novos originais-Traseiro=18.4.30.	20	R\$ 3.237,33	R\$ 64.746,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PE. ANTONIO PEREIRA DE AZEVEDO, 52, Cep 12690-000  
FONE / FAX – (12) 3106-1150 / 3106-1197  
CNPJ: 45.192.564/0001-01 – E-mail: [prefeitura@silveiras.sp.gov.br](mailto:prefeitura@silveiras.sp.gov.br)  
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

3	pneus novos e originais – 1400.24	10	R\$ 3.307,67	R\$ 33.076,67
4	pneus novos e originais- 17.5.25	8	R\$ 4.157,33	R\$ 33.258,67
5	pneus novos e originais – 900x20	12	R\$ 891,67	R\$ 10.700,00
6	pneus novos e originais-600/12	8	R\$ -	R\$ -
7	pneus novos e originais-275.80.22.5	16	R\$ 1.483,00	R\$ 23.728,00
8	pneus novos e originais- 175/70-13	124	R\$ 225,33	R\$ 27.941,33
9	pneus novos e originais – 205.55.16	4	R\$ 363,00	R\$ 1.452,00
10	pneus novos e originais – dianteiro = 12.5.80.18	4	R\$ 1.407,33	R\$ 5.629,33
11	pneus novos e originais – traseiro=19.5.24	8	R\$ 4.775,00	R\$ 25.466,67
12	pneus novos e originais – 11R22.5	8	R\$ 1.827,67	R\$ 14.621,33
13	pneus novos e originais – traseiro=14.9.13.28	8	R\$ 2.386,00	R\$ 19.088,00
14	pneus novos e originais – dianteiro=12.4.24	6	R\$ 1.338,00	R\$ 8.028,00
15	Pneus novos e originais-215/75/17.5	40	R\$ 839,67	R\$ 33.586,67
16	Pneus novos e originais - 235/75R15	8	R\$ 569,33	R\$ 4.554,67
17	Kombi- Pneus novos e originais - 185/14	8	R\$ 351,33	R\$ 2.810,67
18	Pneus novos e originais - 205/70/15	24	R\$ 560,33	R\$ 13.448,00
19	Pneus novos e originais - 165/70/R14	8	R\$ 310,33	R\$ 2.482,67
20	Pneus novos e originais - 175/70/R14	16	R\$ 311,33	R\$ 4.981,33
	TOTAL			R\$ 341.134,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**PRAÇA PE. ANTONIO PEREIRA DE AZEVEDO, 52, Cep 12690-000**  
FONE / FAX – (12) 3106-1150 / 3106-1197  
CNPJ: 45.192.564/0001-01 – E-mail: [prefeitura@silveiras.sp.gov.br](mailto:prefeitura@silveiras.sp.gov.br)  
*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

---

**ANEXO III**

MODELO DE CARTA PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11-2015





PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PE. ANTONIO PEREIRA DE AZEVEDO, 52, Cep 12690-000  
FONE / FAX – (12) 3106-1150 / 3106-1197  
CNPJ: 45.192.564/0001-01 – E-mail: [prefeitura@silveiras.sp.gov.br](mailto:prefeitura@silveiras.sp.gov.br)  
*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

---

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu Representante Legal abaixo assinado, credencia o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório em referência, o qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e propostas, negociar os valores propostos e praticar, na forma da lei, todos os demais atos inerentes ao certame indicado, a que tudo daremos por firme e valioso.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**  
**(Cargo – C.I. – CPF)**

**Observações:**

- i) O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações contemplem claramente as designações necessárias ao Credenciado, sem deixar dúvidas.
- j) Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa, ou apor o carimbo do CNPJ.
- k) Reconhecer a firma do Representante Legal (outorgante), conforme previsto no § 2º do art. 654 do Código Civil.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PE. ANTONIO PEREIRA DE AZEVEDO, 52, Cep 12690-000  
FONE / FAX – (12) 3106-1150 / 3106-1197  
CNPJ: 45.192.564/0001-01 – E-mail: [prefeitura@silveiras.sp.gov.br](mailto:prefeitura@silveiras.sp.gov.br)  
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

---

Ref.: Pregão Presencial N° 11/2015  
Processo Administrativo N° 27/2015

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ  
n° \_\_\_\_\_, por seu Representante Legal abaixo assinado, DECLARA  
à *Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Silveiras* que, em  
conformidade com o disposto no inciso VII do art. 4° da Lei 10.520/02, está APTA a cumprir  
todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame referenciado.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal**  
**(Cargo – C.I. – CPF)**

**Observações:**

- a) O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações atendam à exigência legal indicada.
- b) Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa, ou apor o carimbo do CNPJ.

---

**ANEXO V - MINUTA DE ATA**

---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.P. N° 11/2015**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**PRAÇA PE. ANTONIO PEREIRA DE AZEVEDO, 52, Cep 12690-000**  
FONE / FAX – (12) 3106-1150 / 3106-1197  
CNPJ: 45.192.564/0001-01 – E-mail: [prefeitura@silveiras.sp.gov.br](mailto:prefeitura@silveiras.sp.gov.br)  
**PORTAL DO VALE HISTÓRICO**

Aos \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e quatorze, autorizado pelo processo licitatório de Pregão Presencial nº.11/2015, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o órgão gerenciador e o detentor da ata:

1) As partes, de um lado doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR a Prefeitura Municipal de Silveiras, com sede na Rua Maestro João Batista Julião, nº 118, Centro, com CNPJ nº 45.192.564/0001-01, representada pelo Prefeito Municipal Edson Mendes Mota, de outro lado, doravante denominada DETENTOR(A) DA ATA, a empresa....., CNPJ nº....., por seu representante ....., com sede na Rua....., nº....., Cidade/Estado, que consideram registrados os seguintes preços pela Detentora da Ata, conforme descrição abaixo.

2) A tabela abaixo contém a descrição dos produtos, marca, valor unitário e total, devidamente registrados pela Detentora da Ata:

Nº	Descrição	Qdd	MARCA	MD. UNT.	MD TOTAL
1	Pneus novos originais=Dianteiro=750-16	20			
2	Pneus novos originais-Traseiro=18.4.30.	20			
3	pneus novos e originais – 1400.24	10			
4	pneus novos e originais-17.5.25	8			
5	pneus novos e originais – 900x20	12			
6	pneus novos e originais-600/12	8			
7	pneus novos e originais-275.80.22.5	16			
8	pneus novos e originais- 175/70-13	124			
9	pneus novos e originais – 205.55.16	4			
10	pneus novos e originais – dianteiro = 12.5.80.18	4			
11	pneus novos e originais – traseiro=19.5.24	8			
12	pneus novos e originais – 11R22.5	8			
13	pneus novos e originais – traseiro=14.9.13.28	8			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA PE. ANTONIO PEREIRA DE AZEVEDO, 52, Cep 12690-000**  
FONE / FAX – (12) 3106-1150 / 3106-1197  
CNPJ: 45.192.564/0001-01 – E-mail: [prefeitura@silveiras.sp.gov.br](mailto:prefeitura@silveiras.sp.gov.br)  
**PORTAL DO VALE HISTÓRICO**

14	pneus novos e originais – dianteiro=12.4.24	6			
15	Pneus novos e originais- 215/75/17.5	40			
16	Pneus novos e originais - 235/75R15	8			
17	Kombi- Pneus novos e originais - 185/14	8			
18	Pneus novos e originais - 205/70/15	24			
19	Pneus novos e originais - 165/70/R14	8			
20	Pneus novos e originais - 175/70/R14	16			

- 3) Faz parte do rol de encargos da detentora da Ata, por sua conta e risco, o fornecimento do objeto, conforme especificado em edital e no Termo de Referência (Anexo I).
- 4) A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.
- 5) O Órgão gerenciador efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho, por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fax-símile, na forma descrita no edital do pregão nº. 11/2015;
- 6) O prazo para entrega do respectivo item pelo detentor da ata de registro de preços, será o estabelecido no anexo I, objeto do pregão, inclusive na forma e nas condições lá estabelecidas, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente nota de empenho.
- 7) Os valores devidos pela prefeitura serão pagos até o 15º dia útil após a entrega mediante apresentação da nota fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscal, podendo essas regularidades serem confirmadas no site;
- 8) Os preços registrados serão confrontados periodicamente pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo órgão gerenciador;
- 9) Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação no prazo de 5 dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso.
- 10) As despesas decorrentes do pedido de fornecimento correção por conta da unidade orçamentaria, já discriminadas no item 13 do edital.
- 11) Esta ata de registro de preços não obriga a administração a firmar as contratações com o detentor da ata podendo, inclusive, firmar para um ou mais item constante no registro, ficando facultada a utilização de outros meios assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**PRAÇA PE. ANTONIO PEREIRA DE AZEVEDO, 52, Cep 12690-000**  
FONE / FAX – (12) 3106-1150 / 3106-1197  
CNPJ: 45.192.564/0001-01 – E-mail: [prefeitura@silveiras.sp.gov.br](mailto:prefeitura@silveiras.sp.gov.br)  
*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

igualdade de condições, nos termos do par. 4º, art. 15 da Lei fed. 8.666/93 e suas alterações.

12) O descumprimento do prazo de fornecimento sujeitará a empresa detentora da ata às seguintes sanções, sem prejuízo daquelas fixadas no item 28 do edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2015, que desta ata faz parte integrante:

12.a) Multa de 0.33% do valor de cada contratação, por dia de atraso no fornecimento do objeto ou não substituição, caso este não seja recebido em caráter definitivo, em razão de não atender a qualidade do produto;

12.b) multa de 10 % do valor contratado, caso haja defeito no produto ou no fornecimento do objeto, que não venha a ser corrigido no prazo de 48 horas, a contar da comunicação prevista na alínea anterior, salvo se neste período a contratada trocar o produto defeituoso por outro com as mesmas características;

12.c) multa de 15 % sobre o valor contratado, caso não repare ou substitua o produto defeituoso no prazo de 10 dias, a contar da comunicação ou haja atraso no fornecimento do objeto por prazo superior a 5 cinco dias úteis do pedido;

13) O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da administração e nas hipóteses dos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela teoria da imprevisão.

14) O detentor da ata deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão nº. 15/2015.

15) Faz parte integrante desta ata de registro, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de pregão n.º. 15/2015, a nota de empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

16) As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no fórum da comarca da Prefeitura Municipal, esgotadas as vias administrativas.

17) Para constar que foi lavrada a presente ata de registro de preços que vai assinada pelo Sr. Edson Mendes Mota, prefeito Municipal de Silveiras, e pelo Sr. \_\_\_\_\_ qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Silveiras, ....de.....de 2015.

Prefeitura Municipal de Silveiras

Prefeito Municipal

Edson Mendes da Mota

Empresa Detentora da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**PRAÇA PE. ANTONIO PEREIRA DE AZEVEDO, 52, Cep 12690-000**  
FONE / FAX – (12) 3106-1150 / 3106-1197  
CNPJ: 45.192.564/0001-01 – E-mail: [prefeitura@silveiras.sp.gov.br](mailto:prefeitura@silveiras.sp.gov.br)  
*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

---

Testemunha 01: nome-

Ass:

RG:

Testemunha 02: nome-

Ass:

RG:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PE. ANTONIO PEREIRA DE AZEVEDO, 52, Cep 12690-000  
FONE / FAX – (12) 3106-1150 / 3106-1197  
CNPJ: 45.192.564/0001-01 – E-mail: [prefeitura@silveiras.sp.gov.br](mailto:prefeitura@silveiras.sp.gov.br)  
*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

---

Anexo VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO

(Modelo da declaração a ser apresentada na fase de habilitação nos termos do item 5.1.5 do Edital)

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ n° \_\_\_\_\_, sediada no município de \_\_\_\_\_, declara, sob as penalidades da Lei, que atende à exigência do inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos;

(Assinalar a “**Ressalva**” a seguir, caso ocorra a situação)

[  ] **Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

Assume, ainda, esta Empresa, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

\_\_\_\_\_  
Identificação da **LICITANTE** (razão social – CNPJ)

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal (C.I. e/ou CPF)



ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**Pregão Presencial nº 11-2015**

**Processo Administrativo nº 27/2015**

Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de pneus novos para a frota de veículos municipais, conforme edital e as descrições e quantidades estimadas no anexo I.

A empresa .....,estabelecida na .....,inscrita no CNPJ sob nº ....., propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Silveiras, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, **o objeto da presente licitação, conforme abaixo discriminado, e nos seguintes preços:**

Nº	Descrição	Qdd	MARCA	MD. UNT.	MD TOTAL
1	Pneus novos originais=Dianteiro=750-16	20			
2	Pneus novos originais-Traseiro=18.4.30.	20			
3	pneus novos e originais – 1400.24	10			
4	pneus novos e originais-17.5.25	8			
5	pneus novos e originais – 900x20	12			
6	pneus novos e originais-600/12	8			
7	pneus novos e originais-275.80.22.5	16			
8	pneus novos e originais- 175/70-13	124			
9	pneus novos e originais – 205.55.16	4			
10	pneus novos e originais – dianteiro = 12.5.80.18	4			
11	pneus novos e originais – traseiro=19.5.24	8			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PE. ANTONIO PEREIRA DE AZEVEDO, 52, Cep 12690-000  
FONE / FAX – (12) 3106-1150 / 3106-1197  
CNPJ: 45.192.564/0001-01 – E-mail: [prefeitura@silveiras.sp.gov.br](mailto:prefeitura@silveiras.sp.gov.br)  
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

12	pneus novos e originais – 11R22.5	8			
13	pneus novos e originais – traseiro=14.9.13.28	8			
14	pneus novos e originais – dianteiro=12.4.24	6			
15	Pneus novos e originais- 215/75/17.5	40			
16	Pneus novos e originais - 235/75R15	8			
17	Kombi- Pneus novos e originais - 185/14	8			
18	Pneus novos e originais - 205/70/15	24			
19	Pneus novos e originais - 165/70/R14	8			
20	Pneus novos e originais - 175/70/R14	16			

- Valor Total da Proposta (por extenso): \_\_\_\_\_
- ⇒ Prazo de validade da proposta : \_\_\_\_\_ (observar alínea “e”, item 4.2. do Edital)
- ⇒ Prazo de entrega: \_\_\_\_\_ (observar a alínea “d”, item 4.2. do Edital)
- ⇒ Forma de Pagamento: \_\_\_\_\_

Declaramos conhecimento de todas as condições previstas para fornecimento do objeto licitado no Pregão Presencial nº 13-2015 e respectivos anexos e com eles concordamos. Estão inclusos na proposta todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes e seguros;

Local/Data: \_\_\_\_\_

Identificação da Empresa Proponente (LICITANTE ): \_\_\_\_\_

Identificação/Assinatura do Representante Legal: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**PRAÇA PE. ANTONIO PEREIRA DE AZEVEDO, 52, Cep 12690-000**  
FONE / FAX – (12) 3106-1150 / 3106-1197  
CNPJ: 45.192.564/0001-01 – E-mail: [prefeitura@silveiras.sp.gov.br](mailto:prefeitura@silveiras.sp.gov.br)  
*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

---

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

(enviar pelo email [veronica@silveiras.sp.gov.br](mailto:veronica@silveiras.sp.gov.br))

Pregão Presencial nº. 11/2015

Processo nº. 27/2015

Denominação:

Cnpj :

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Telefone:

Obtivemos, através do acesso à página [www.silveiras.sp.gov.br](http://www.silveiras.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:

Nome:

Senhor licitante,

Visando à comunicação futura entre a prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remetê-lo à Diretoria de Licitações.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Silveiras da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de qualquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamações.

Recomendamos, ainda, consultadas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo Licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**PRAÇA PE. ANTONIO PEREIRA DE AZEVEDO, 52, Cep 12690-000**  
FONE / FAX – (12) 3106-1150 / 3106-1197  
CNPJ: 45.192.564/0001-01 – E-mail: [prefeitura@silveiras.sp.gov.br](mailto:prefeitura@silveiras.sp.gov.br)  
*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

---